Art. 6.º As ações de prevenção e resistência às drogas e à violência no âmbito da Polícia Militar do Piauí constituem competência exclusiva da COPROERD, ficando inteiramente vedadas quaisquer atividades ou atos isolados de Policiais Militares, relacionados às atribuições da Coordenadoria Estadual, sem a prévia anuência do Titular.

Art. 7.º Os recursos necessários ao desenvolvimento das ações do PROERD estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Piauí, do ano de 2004 e no Orçamento Geral do Estado do Piauí, inserido no Programa Integrado da Secretaria de Segurança, Código 44 – Prevenção da Violência, e no Programa de Trabalho do Orçamento da Polícia Militar do Piauí, Código 26000.06181171.463.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 ***de*** Abril ***. de 2004***

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 10044

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

GERLANE SANTANA MACIEL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Logística e Serviço, da Secretaria dos Transportes.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DE LIDUINA DE CARVALHO ANTÃO ALENCAR, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estrutura do Interior – Valença – Piauí, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

LEYLA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estrutura do Interior – Valença – Piauí, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDAS
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ DA GUIA VIANA ROSENO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Unidade Executora do SINE, no município de Floriano – Piauí, da Secretaria do Trabalho e Geração de Rendas.

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único, e com o Decreto nº 11.065, de 20 de junho de 2003,

CÍCERO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Unidade Executora do SINE, no município de Floriano – Piauí, da Secretaria do Trabalho e Geração de Rendas.

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13000/2004 – 001845, de 22 de março de 2004, e considerando, ainda, os termos do Ofício GSF nº 392/2004, de 16 de abril de 2004, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOARA CÉLIA ROMERO DE OLIVEIRA MACÊDO, do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, matrícula nº 127.978-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, a partir de 22 de março de 2004

P. P. 10046 a 10049

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

IAPEP **Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí**

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG Nº 213/2004-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Benvinda de Souza Osorio**, nascida em 30.04.46, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Luiz Osorio,** servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 11.02.2003, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 1.4l3,01 (mil quatrocentos e treze reais e um centavo), a partir de **11.02.2003**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 3.131/2003.
PORTARIA GDG Nº 214/2004-Conceder, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Teresinha Maria de Jesus,** nascida em 01.11.46 na condição de mulher do segurado deste Instituto **Firmo Rodrigues Sobreira**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 14.02.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 1.357,25 (mil trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de **14/02/2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 1.961/2004.
PORTARIA GDG Nº 215/2004-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria de Fátima Sousa Oliveira,** nascida em 01.02.59, na condição de mulher e Francisco Cleiton Sousa Oliveira, nascido em 18.04.84, filho do segurado deste Instituto **Antonio Paulo Pereira de Oliveira**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 12.01.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 1.352,67 (mil trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a partir de **12.01.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 1.898/2004.
PORTARIA GDG Nº 216/2004-Conceder, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria de Lourdes de Sousa,** nascida em 12.02.47, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Antonio José de Sousa**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, falecido em 10.10.2003, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), a partir de **l0/10/2003**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 1.677/2004.
PORTARIA GDG Nº 217/2004-Conceder, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria José Feitosa Chaves,** nascida em 23.04.40, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Renato Pires Chaves,** servidor do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, falecido em 11.01.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 502,56 (quinhentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos) a partir de **11.01.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 1.210/2004.
PORTARIA GDG Nº 218/2004- Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Ana Carla Alves de Lima,** nascida em 09.10.83, na condição de filha da segurada deste Instituto, **Francisca Maria Alves de Lima,** servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da **Educação**, falecida em 04.12.2003, o benefício Previdenciário da Pensão